

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **ESTUFA AGRÍCOLA** para a **Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba FUNETEC PB**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.3 A aquisição desse equipamento será de grande valia para proteger as mudas matrizes contra pragas e doenças, garantindo a **sanidade e a qualidade fitossanitária** das plantas desde a fase inicial de desenvolvimento até a clonagem. Com isso, **minimiza-se perdas significativas** decorrentes de contaminações, otimizando o uso de recursos e tempo. Além disso, a estufa permitirá a produção em ambiente controlado, assegurando maior **eficiência e sustentabilidade** nas ações do projeto, pois otimiza o uso de água e nutrientes, e promove um ambiente ideal para o crescimento das plantas. Esta nova proposta de controle fitossanitário para material propagativo, por meio de um ambiente seguro e controlado, representa um avanço crucial para a **segurança biológica** do material genético

2. DETALHAMENTO DOS LOTES/GRUPOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM 01				
Item	Descrição	Qntd.	Unid.	Valor
01	Estufa agrícola do tipo "PREMIUM", com lanternim zenital de abertura de 0,80 m, estrutura metálica galvanizada com dimensões de 8 m de largura por 21 m de comprimento e pé-direito de 4 m. A cobertura deverá ser em filme plástico difusor de 150 micras, com alta durabilidade e resistência aos raios UV. Os fechamentos frontal, laterais e do semicírculo serão em tela antiafídeo de 50 mesh, garantindo proteção fitossanitária. A estrutura contará com	01	Unidade	R\$ 150.000,00

	sistema de sombreamento interno móvel na largura com acionamento manual, antecâmara de 2 x 3,5 m para controle de entrada e saída de ar e segurança fitossanitária, além de 9 bancadas metálicas com 1,50 m de largura por 6,00 m de comprimento, revestidas com tela adequada ao cultivo protegido. O solo da estufa deverá ser coberto com rafia agrícola para controle de plantas invasoras e umidade. O sistema de irrigação deverá ser composto por dois métodos integrados: nebulização e gotejamento, garantindo o manejo adequado da umidade e a eficiência hídrica das culturas.			
--	--	--	--	--

3. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando as descrições no detalhamento do objeto, o valor de base a ser considerado para elaboração da proposta é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e será pago consoante o Termo de Compromisso firmado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Este certame fundamenta-se nas disposições do Decreto Federal no 8.241/14, sendo formatado subsidiariamente, pela combinação dos seguintes comandos legais: Decreto nº 8.241/2014 que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.958/94, para dispor sobre aquisições de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio; Lei no 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar no 123/06 e Decreto No 6.204/2007 Microempresas e EPP; Decreto no 8.538/15 – Regulamenta o tratamento diferenciado para as Microempresas e EPP e Lei Federal 14133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega do item deve ocorrer conforme as necessidades e especificações da Fundação de Apoio (FUNETEC PB).

5.1 O item deverá ser entregue no endereço: **PE 647, KM 22, PISNC N - 4, ZONA RURAL, CX. POSTAL 277, S/N, CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL, PETROLINA, N4, PE**, dentro do horário comercial, entre às 08h às 17h.

5.2 O prazo de entrega do objeto não deverá ser superior a 90 dias úteis, sendo a contratada responsável por comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data das entregas de materiais e do início das instalações, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3 O recebimento provisório da Estufa Agrícola ocorrerá no ato da entrega no local designado e será realizado representante formalmente designado(a). Neste momento, será verificada a seguinte documentação e realizada uma vistoria preliminar:

5.3.1 Conferência da Nota Fiscal;

5.3.2 Inspeção do Item.

5.4 Qualquer divergência ou dano aparente deverá ser registrado formalmente no verso da Nota Fiscal e/ou em um Termo de Recebimento Provisório, com a assinatura do entregador e do recebedor, e, se possível, documentado com registros fotográficos.

5.5 A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as não conformidades registradas no recebimento provisório.

5.6 O recebimento definitivo da Estufa Agrícola somente ocorrerá após a montagem completa e satisfatória do objeto, realizada por equipe técnica especializada por parte da **CONTRATADA**, e a verificação de conformidade com todas as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas contidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.7.1. Na hipótese de o objeto contratado não estar em conformidade com o Termo de Compromisso firmado e com as especificações exigidas, poderá o objeto não ser recebido em definitivo, ocasião em que os ajustes deverão ser realizados em máxima urgência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.2 Recepcionar a contratação no prazo e condições estabelecidas no contrato

6.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do produto com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e fiscalização; comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo de até o 10º (décimo) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” feito pelo setor demandante, após o recebimento definitivo.

6.6 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e sua proposta, bem como no Termo de Compromisso firmado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a **entrega e instalação** deixando o item montado e pronto para uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção pública.

7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. Outras obrigações constantes no Termo de Compromisso assinado.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 Lei no 14.133, de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e instalação, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14133, de 2021.

8.3 O representante da Fundação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 A empresa fornecedora apresentará à Funetec e/ou ao coordenador do projeto a Nota Fiscal da própria empresa, a qual será encaminhada para pagamento após o atesto. Será necessário solicitar o Atesto da Nota Fiscal ao coordenador através do

e-mail (licitacompras@funetec.com), para fins de garantir maior transparência e segurança.

9.2 Após a devida conferência pelo setor competente de forma definitiva, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da seleção pública sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção pública ou a execução do contrato;

IX - fraudar a seleção pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção pública;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, previstas na Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa de até 10% do valor de referência e/ou do valor acordado no Termo de Compromisso;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1o Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. FISCAL DO OBJETO

13.1 A fiscalização do termo de fornecimento exercida por representante do CONTRATANTE, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

13.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14. DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado do Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato, que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

15. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência, correrão por conta dos recursos geridos pela FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC-PB.

João Pessoa, 26 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
 RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO
Data: 26/08/2025 12:16:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO
SUPERINTENDENTE
FUNETEC-PB